

DECRETO Nº 1.351, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101, 102 e 103 inscritas no RGI sob os números 123.989, 123.990 e 123.991, do imóvel localizado à Rua Joaquim Alves Fontes, Lote 47, Quadra G, Loteamento Colinas de Maricá, Flamengo, Maricá/RJ, com área de 752,12m², medindo 4,00m de frente para a Rua do Avinhado, mais 1,00m em curva na confluência das Ruas do Avinhado e Rua do Sairá; 13,50m de fundos para a Rua do Biquinho de Lacre, mais 12,00m em curva na confluência das Ruas do Biquinho de Lacre e Rua do Sairá; 37,00m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com a Rua do Sairá; 49,50m pelo lado esquerdo com o lote 46, de propriedade de Ana Carolina Pereira Teixeira e Luís Felipe Pereira Teixeira, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102 e 103, localizadas à Rua Joaquim Alves Fontes, Lote 47, Quadra G, Loteamento Colinas de Maricá, Flamengo, Maricá/RJ, com área de com área de 752,12m², medindo 4,00m de frente para a Rua do Avinhado, mais 1,00m em curva na confluência das Ruas do Avinhado e Rua do Sairá; 13,50m de fundos para a Rua do Biquinho de Lacre, mais 12,00m em curva na confluência das Ruas do Biquinho de Lacre e Rua do Sairá; 37,00m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com a Rua do Sairá; 49,50m pelo lado esquerdo com o lote 46; Unidade 101, do CONDOMÍNIO MORADA DAS SAÍRAS, constituído de 02 pavimentos, sendo o 1º pavimento composto de 01 sala de estar, 01 sala de jantar/cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 hall e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 quarto, 01 suite, 01 sacada descoberta e 01 hall, confrontando pela frente com Acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Saira, pelo lado direito com Rua do Biquinho de Lacre; pelo lado esquerdo com unidade 102 e fundos para parte do lote nº 46, com área real privativa de 83,3m2, área real total de 91,81m2, e fração ideal de 0,1743, do Lote nº 47, da quadra “G”, do Loteamento “Colinas de Maricá”; Unidade 102, do CONDOMÍNIO MORADA DAS SAÍRAS, constituído de 02 pavimentos, sendo o 1º pavimento composto de 01 sala de estar, 01 sala de jantar/cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 hall e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 quarto, 01 suite, 01 sacada descoberta e 01 hall, confrontando pela frente com Acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Saira, pelo lado direito com Unidade 101, pelo lado esquerdo com unidade 103 e fundos para parte do lote nº 46, com área real privativa de 83,3m2, área real total de 91,81m2, e fração ideal de 0,1743, do Lote nº 47, da quadra “G”, do Loteamento “Colinas de Maricá”; e Unidade 103, do CONDOMÍNIO MORADA DAS SAÍRAS, constituído de 02 pavimentos, sendo o 1º pavimento composto de 01 sala de estar, 01 sala de jantar/cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 hall e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 quarto, 01 suite, 01 sacada descoberta e 01 hall, confrontando pela frente com Acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Saira, pelo lado direito com Unidade 102, pelo lado esquerdo com unidade 104 (em construção) e fundos para parte do lote nº 46, com área real privativa de 83,3m2, área real total de 91,81m2, e fração ideal de 0,1743, do Lote nº 47, da quadra “G”, do Loteamento “Colinas de Maricá”, inscritas no RGI sob o número 123.989, 123.990 e 123.991, de propriedade de Ana Carolina Pereira Teixeira, CPF nº 128.***.***-**, e Luís Felipe Pereira Teixeira, CPF nº 128.***.***-**, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Errata do Decreto nº 1345 de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá(JOM) nº 1.555 de 05 de fevereiro de 2024.

Onde se lê:

33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.92	1704	21272	R\$ 3.100.000,00
---------------------------------------	----------------------------	----------------	---------------------------------------	------------	------	-------	------------------

Leia-se:

71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.92	1704	21279	R\$ 3.100.000,00
-------------------------------------	------------------------------------	----------------	---------------------------------------	------------	------	-------	------------------

Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de fevereiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1353, de 08/02/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.830.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.830.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	2704	21269	R\$ 1.830.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.830.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13306/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, CUJO OBJETO É COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O TRT PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM FUNCIONAMENTO NAS COBERTURAS 01, 02 E 03 DO CENTRO EMPRESARIAL MARICÁ, SITUADO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, 142, MARICÁ/RJ, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 81 E 87, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 95/97, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2019, POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 19 DE DEZEMBRO 2023 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS CONVENIENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023.

MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ